

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), do Laudo de Insalubridade (LI) e do Laudo de Periculosidade (LP) nas dependências do Tribunal de Contas do Estado - RS.

Item	Descrição Detalhada do Serviço	UN	Quantidade
1	• Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR • Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO • Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT • Laudo de insalubridade - LI • Laudo de Periculosidade - LP • Orientar o CONTRATANTE sobre o preenchimento das informações para o envio dos eventos ao eSocial (S2210 - S2220 - S2230 - S2240 – S2241) • Apresentação da conclusão do levantamento de riscos ambientais e psicossociais aos profissionais responsáveis e demais interessados do CONTRATANTE. Obs. São 795 servidores, sendo 110 no Regime Geral de Previdência Social - RGPS. Aproximadamente 83 funções distintas. A maioria dos servidores realizam atividades administrativas, porém, alguns, como os da gráfica, manutenção, transporte e do Serviço de Perícias Médicas são diferenciados.	Serviço	1

1.2 O prazo de vigência da contratação 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), do Laudo de Insalubridade (LI) e do Laudo de Periculosidade (LP), conforme normas reguladoras específicas. São documentos obrigatórios, de acordo com a legislação trabalhista brasileira e Lei nº 8.213/1991.

O eSocial é um projeto do Governo Federal, que tem como propósito digitalizar e unificar o envio de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas. Sua regulamentação foi estabelecida pelo Decreto nº 8.373/2014. Este sistema foi concebido para coletar e armazenar informações relacionadas ao âmbito trabalhista, previdenciário e tributário em um ambiente virtual nacional. Isso viabiliza o uso dessas informações por diversos Órgãos.

A implementação do eSocial foi segmentada em grupos e fases, abrangendo todas as categorias funcionais e empregatícias do país. A Administração Pública está incluída no grupo 4 e é responsável pela execução da 4ª Fase. Os Órgãos que compõem este grupo devem disponibilizar a ferramenta para operar os eventos de SST - Saúde e Segurança do Trabalho.

Conforme a Portaria Conjunta RFB/ MPS / MTE nº 44, datada de 11 de agosto de 2023, item 19.1, órgãos públicos nos quais os servidores, embora sejam estatutários, estão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, devem encaminhar os dados SST, por meio do e-Social, os eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos). O não cumprimento do envio dos eventos obrigatórios de SST ao eSocial poderá gerar multas.

Conforme a Portaria MTE nº 1.419/2024 a NR1 passou a incluir expressamente os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO, esta alteração entrou em vigor em 26 de maio de 2026 e tem como principal mudança a obrigatoriedade da inclusão da **saúde mental e dos riscos psicossociais** no GRO.

A adequação à NR-01, porém, vai além de palestras: exige análise técnica para mapear e documentar os riscos. É necessário um monitoramento contínuo e treinamentos específicos para gestores e equipes.

O PGR, GRO, LTCAT, LI e LP devem ser elaborados por um profissional habilitado, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Todavia, nem todo médico ou engenheiro de segurança do trabalho estão habilitados a elaborar esses laudos.

Considerando que o TCE-RS não conta com profissionais habilitados para realizar este tipo de serviço, faz-se necessária a contratação de empresa especializada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 A escolha pela contratação de uma empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir uma abordagem técnica e abrangente na elaboração dos documentos, atendendo todas as exigências legais de forma eficaz e eficiente. Além disso, ao optar por uma consultoria, a instituição se beneficiaria de

um conhecimento atualizado das normativas e práticas do setor, minimizando riscos e assegurando um ambiente de trabalho seguro e saudável. Ela também permite que a equipe interna se concentre em suas funções principais.

3.2 A principal necessidade identificada foi a elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) esses documentos são cruciais e visam identificar, avaliar e controlar os riscos que possam ameaçar a saúde e a segurança dos trabalhadores. A contratação de uma empresa especializada assegura que o PGR e o GRO serão elaborados por profissionais com formação técnica, além de experiência reconhecida na área de saúde e segurança do trabalho. Assim, esses especialistas podem realizar uma avaliação sistemática e detalhada das condições de trabalho, contemplando as nuances e particularidades do ambiente laboral da instituição. Isso possibilita que as diretrizes propostas sejam implementadas de maneira eficiente, com foco em medidas preventivas e corretivas, alinhadas às normas regulamentadoras aplicáveis.

3.3 A elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) é uma exigência legal que visa caracterizar as condições de trabalho em relação aos agentes nocivos presentes. Uma empresa especializada tem a capacidade de realizar medições rigorosas e análises técnicas necessárias, assegurando que as informações apresentadas sejam precisas e relevantes.

3.4 Da mesma forma, a realização do Laudo de Periculosidade (LP) e do Laudo de Insalubridade (LI), que fundamenta o reconhecimento das condições adversas do ambiente de trabalho, também será realizada por profissionais dotados de expertise na análise das condições laborais, garantindo o atendimento às diretrizes estabelecidas pelas normas regulamentadoras.

3.5 A escolha pela contratação de uma consultoria também reflete uma preocupação em minimizar riscos e otimizar os processos internos da instituição. Com a empresa especializada assumindo a responsabilidade pela elaboração dos documentos técnicos, a equipe interna poderá focar em suas atividades principais, assegurando que as atividades cotidianas não sejam comprometidas pela necessidade de atender a demandas técnicas extras. Essa abordagem permite uma alocação mais eficaz dos recursos humanos, além de proporcionar um alívio na gestão do tempo.

3.6 Outro aspecto positivo da contratação de uma empresa especializada é o acesso a atualizações constantes sobre as normas e regulamentações do setor, que ocorrem com frequência. A consultoria, por estar imersa no campo da saúde e segurança do trabalho, possui uma visão ampla e atualizada, permitindo que a instituição não apenas cumpra todos os requisitos legais, mas também adote as melhores práticas do mercado. A possibilidade de receber treinamentos e capacitações para a equipe interna como parte do serviço contratado também é um diferencial significativo, proporcionando um valor agregado à solução escolhida.

3.7 Por fim, a opção pela contratação de um serviço especializado demonstra um compromisso ético e social da instituição com a saúde e segurança de seus colaboradores. Isso vai além do cumprimento das exigências legais, envolve a criação de uma cultura organizacional que valoriza o bem-estar dos

trabalhadores, promovendo um ambiente mais seguro e saudável. Portanto, a solução escolhida não apenas atende às necessidades identificadas, mas também alinha-se às expectativas e responsabilidades sociais da instituição, garantindo que a saúde da força de trabalho seja priorizada e protegida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço prestado deverá ser de qualidade e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 Descrição dos serviços

4.2.1 A CONTRATADA executará os serviços a partir da assinatura do Contrato e fará as seguintes reuniões a cada etapa:

- a) Antes de iniciar a execução dos serviços, o(s) responsável(eis) técnicos da CONTRATADA deve(m) se reunir com os responsáveis técnicos do CONTRATANTE para apresentação do planejamento e troca de informações, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.
- b) A partir da primeira reunião devem ser obedecidos os prazos a seguir indicados, contados a partir da data de assinatura do contrato:
 - b.1) levantamento de dados e documentos: em até 20 dias;
 - b.2) visitas técnicas e reconhecimento de riscos: em até 50 dias;
 - b.3) reunião antes da elaboração dos laudos técnicos: em até 60 dias;
 - b.4) elaboração e entrega do PGR/GRO, LTCAT, LI e LP, bem como orientações sobre como realizar o preenchimento e os envios dos eventos ao eSocial (S2210 - S2220 - S2230 - S2240 – S2241): em até 90 dias;
- c) A CONTRATADA apresentará, oral e presencialmente, a conclusão do levantamento de riscos ambientais aos profissionais responsáveis e demais interessados do CONTRATANTE. Esta apresentação deverá ser realizada pelo responsável técnico da elaboração dos laudos.

4.2.1.1 Os documentos: PGR/GRO, o LTCAT, o LI e o LP deverão ser emitidos em formato eletrônico, preferencialmente PDF/A, não editável, e assinados digitalmente conforme o padrão ICP-Brasil.

4.2.2 O PGR/GRO, o LTCAT, o LI e o LP, para cada caso/situação/risco, deverão atender as exigências do eSocial e, ainda, as determinações legais e técnicas pertinentes ao assunto, particularmente as disposições previstas nas Normas Regulamentadoras nºs 01, 15, 16 e 17, na Lei 8213/1991, no Decreto 3048/1999 e na Instrução Normativa SGP/SEGGE /ME nº 15, de 16 de março de 2022.

4.2.3 A elaboração do PGR/GRO e a emissão dos Laudos deverão atender às exigências legais e técnicas pertinentes ao assunto, oriundas das Normas e Administração do CONTRATANTE, além de todas as documentações técnicas do eSocial e suas alterações e todas as demais que se fizerem necessárias durante a execução dos serviços. Devem ser atendidos os eventos S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento de Saúde do Trabalhador, S-2230 - Afastamento Temporário (por motivo de saúde), S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco e S-2241-Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.

4.2.4 Para elaboração do PGR/GRO e dos laudos, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente habilitados em seus Conselhos.

4.2.5 A CONTRATADA deverá ratificar que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e deverá declarar que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Conselheiros TCE-RS, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, e que não incide no impedimento de contratação previsto na legislação correlata.

4.2.6 No PGR/GRO e nos Laudos deverão constar, no mínimo:

- a) A identificação da instituição indicando o CNPJ, endereço, atividade, grau de risco, número de trabalhadores (quantificação por gênero) e horário de trabalho;
- b) As descrições físicas das dependências e instalações;
- c) As descrições das funções e/ou atividades, abrangendo o quantitativo de Magistrados e Servidores;
- d) O reconhecimento e análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos/acidentes e perigosos) identificados nos ambientes de trabalho, descrevendo a metodologia de ação, os critérios técnicos adotados (Normas de Higiene Ocupacional – NHO da Fundacentro/TEM ou, no que couber, critérios da ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists).
- e) Os agentes de risco previstos na NR-15 (Atividades Insalubres), na NR-16 (Atividades e operações perigosas), bem como as que constam no item 17.5 (Condições Ambientais de Trabalho) da NR-17 de Ergonomia nas avaliações quantitativas;
- f) A análise nos ambientes, realizada mediante uso de decibelímetro, podendo uma única análise ser representativa de um grupo homogêneo de exposição;
- g) As avaliações correspondentes, que deverão ser realizadas seguindo os procedimentos vigentes e com o uso de equipamentos com calibração válida e rastreável à RBC – Rede Brasileira de Calibração;

- h) As medidas de proteção individual e coletiva existentes, identificando os equipamentos de proteção individuais – EPI’s utilizados, número do Certificado de Aprovação – CA dos EPI’s, indicando se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados;
- i) As medidas de proteção coletiva e individuais, sempre que necessário ao controle dos riscos, devendo ser especificado se já estão incluídas ou se são existentes;
- j) O Equipamento de Proteção Individual (EPI), na eventualidade da recomendação de seu uso, bem como a informação sobre o equipamento indicado, com o respectivo Certificado de Aprovação (CA).
- k) As análises das tarefas de servidores que executam atividades externas (auditor externo, motorista);
- l) A fundamentação científica e as referências da legislação pertinentes sobre os riscos identificados, a apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres (NR-15) ou perigosos (NR-16) e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação;
- m) A proposição de um Cronograma de Ação contendo as medidas de controle para adequação dos riscos ambientais identificados, estipulando prazos para a implementação das ações, bem como os indicadores de avaliação para o acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
- n) As bibliografias consultadas;
- o) O documento base do PGR/GRO e dos demais documentos constando o nome e a identificação do(s) profissional(is) responsável(is) pela sua elaboração.

4.3 Sustentabilidade

4.3.1 A contratação deverá atender os critérios de sustentabilidade previstos na Resolução TCE nº 976/2013.

4.4 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4.1 Não se aplica

4.5 Exigência de amostra ou prova de conceito (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5.1 Não será exigido

4.6 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.1 Não se aplica

4.7 Subcontratação

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Garantia do serviço prestado

4.8.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9 Garantia da Contratação

4.9.1 Não se aplica

4.10 Necessidade de vistoria

4.10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dia e hora a ser combinada com antecedência mínima de 24h, pelo telefone 51 3214-9544 (Ana Cecília Becker) de segunda à sexta-feira, das 14 horas às 18 horas.

4.10.1.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.1.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação no certame, ficando, contudo, os interessados cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido de inviabilidade de cumprir com as obrigações, em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste edital.

4.10.1.4 O Termo de Vistoria, emitido pelo servidor do TCE-RS, que deverá integrar os documentos de habilitação, consignará, obrigatoriamente, o nome do responsável técnico que efetivou a vistoria e a data de sua realização, será formulado conforme o modelo disposto no Anexo I deste edital.

4.10.2. Caso opte por não realizar a vistoria, o licitante deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo disposto no Anexo II deste edital.

4.10.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Obrigações da contratada

5.1.2 Iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura do Contrato.

5.1.3 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.4 Concluir todos os serviços contratados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.5 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.

5.1.6 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

5.1.7 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

5.1.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TCE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.1.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do TCE ou de terceiros, decorrente deste processo de contratação.

5.1.10 Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.11 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

5.1.12 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

5.1.13 Indicar, formalmente, preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

5.1.14 É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Tribunal de Contas do Estado – RS.

5.2 Obrigações do contratante

5.2.1 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

5.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

5.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2.4 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

5.2.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

5.2.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

5.3 Serão realizados os levantamentos nas dependências do TCE-RS, nos seguintes endereços:

Local	Nº servidores	Endereço	Área física aproximada
PRÉDIO SEDE	664	<i>Rua Sete de Setembro, 388.</i>	8.405,22m ²
PRÉDIO GENERAL CANABARRO		<i>Rua General Canabarro, 65.</i>	851,29m ²
PRÉDIO HD		<i>Rua General Bento Martins, 168.</i>	2.726,98m ²
SERVIÇO REGIONAL DE AUD. DE FREDERICO WESTPHALEN	12	<i>Rua Antônio Boscardin, 294 Bairro Centro</i> CEP 98.400-000 - Frederico Westphalen - RS	368,00m ²
SERVIÇO REGIONAL DE AUD. DE SANTANA DO LIVRAMENTO	11	<i>Rua dos Andradas, 42 - Conj. 303 - Centro</i> CEP 97.573-000 - Santana do Livramento	185,45m ²
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE CAXIAS DO SUL	16	<i>Rua 20 de Setembro, nº 2223 - sala C</i> CEP 95.020-450 - Caxias do Sul - RS	339,00m ²
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE ERECHIM	12	<i>Rua Pedro Álvares Cabral, nº 574 - Sala 801</i> CEP 99.700-252 - Erechim - RS	203,74m ²
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PASSO FUNDO	16	<i>Rua 15 de Novembro, 885 - 7ª andar</i> CEP 99.010-091 - Passo Fundo - RS	281,71m ²
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PELOTAS	14	<i>Av. Ferreira Viana, 1203, Bairro Areal</i> CEP 96.085-000 - Pelotas - RS	788,39m ²
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE SANTA CRUZ DO SUL	19	<i>Rua 28 de Setembro, 36 - 8ª Andar</i> CEP 96810-042 - Santa Cruz do Sul - RS	263,40m ²
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE SANTA MARIA	16	<i>Rua Alberto Pasqualini, nº 70, salas 609</i> CEP 97.015-010 - Santa Maria - RS	151,00m ²
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE SANTO ÂNGELO	15	<i>Rua Bento Gonçalves, 1134</i> CEP 98.801-700 - Santo Ângelo - RS	300,00m ²

5.4 Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, das 10h às 18h, sempre acompanhados de um servidor designado pelo CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Fiscalização

6.4.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Tribunal através de fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.2. A fiscalização do Tribunal, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do serviço a ser prestado, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem qualquer ônus para o Tribunal e sem que assista ao Contratado qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

6.4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. Sanções administrativas.

6.5.1. As sanções administrativas por descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência estão previstos no edital/contrato/pedido.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

7.1.2 Provisoriamente, no ato da conclusão dos serviços, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato e com a legislação vigente, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, será atestado esse recebimento em até 5 (cinco) dias úteis;

- a) caso haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, o PGR/GRO e os laudos serão devolvidos à CONTRATADA, que deverá fazer as correções em até 5 (cinco) dias úteis a partir da formalização do retorno;
- b) os serviços serão reavaliados em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega do PGR/GRO e dos laudos corrigidos. Caso não haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, será atestado esse recebimento em até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.3 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, após comprovada a adequação ao Termo de Referência, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem imperfeições.

7.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser informado pela SOF/SELC, via Central de Serviços, quando da realização da etapa de enquadramento legal desta contratação.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, que consiste na elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo de Insalubridade (LI) e Laudo de Periculosidade (LP). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em papel

timbrado, com o nome, endereço do contratante, contendo identificação da assinatura e telefone para contato com o declarante para realização de possíveis diligências.

- b) CERTIDÃO DE REGISTRO da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho Regional de Medicina - CRM da região a que estiver vinculada, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro de Responsável Técnico na(s) área(s) de Engenharia ou Medicina do Trabalho.
- c) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto, nas áreas de Engenharia e/ou Medicina do Trabalho.
- d) Registro do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no respectivo conselho de classe.
- e) Comprovação do vínculo entre a licitante e o(s) responsável(is) técnico(s), mediante contrato social, CTPS ou contrato de prestação de serviços, admitida, quando for o caso, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

8.3. Participação de consórcio e cooperativas

8.3.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de valor encontra-se pormenorizada no Anexo III - Relatório de Cotação.

9.1.1 Os valores estimados para a média dos preços foram obtidos em pesquisa feita segundo o Artigo 5º, incisos I, II e III, da IN 65/2021, da SEGES.

9.1.2 A média a que se refere o subitem anterior, foi calculada utilizando-se os recursos do Banco de Preços (BP), gerando o relatório de cotação.

9.1.3 O relatório gerado pelo BP inclui:

- a) Responsável pela pesquisa
- b) Período em que a pesquisa foi realizada
- c) Laudo da cotação
- d) Descritivo das fórmulas utilizadas
- e) Extrato de fontes utilizadas
- f) Detalhamento da pesquisa

9.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso de forma a possibilitar que os licitantes ofertem propostas com valores mais condizentes aos praticados no mercado, considerando suas próprias estimativas de custos, sem que exista interferência externa. No entanto, não haverá prejuízo à transparência, visto que a informação será publicizada após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será informada pela Supervisão de Orçamento e Finanças - SOF, via Central de Serviços, durante a fase de enquadramento orçamentário.

11. EQUIPE DE APOIO

11.1. Indicação de equipe de apoio:

11.1.1 ANA CECILIA BECKER. Cargo em comissão, matrícula nº 19002050 – SPM

11.1.2. GISELI CORRÊA DA SILVA, OCE, matrícula nº 14125447 - SPM

11.1.3. SHEILA VENCATO RADAJESKI, Coordenadora, matrícula nº 13518445 – SPM

11.2. Sugestão de fiscais e suplentes:

11.2.1 ANA CECILIA BECKER. Cargo em comissão, matrícula nº 19002050 – SPM

11.2.2. KATHERINE MATTE, Médica, matrícula nº 19001090 – SPM.

11.2.3. GISELI CORRÊA DA SILVA, OCE, matrícula nº 14125447 - SPM

Porto Alegre, 8 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

GISELI CORREA DA SILVA

Data: 08/06/2026 16:21:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anexo I

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

O representante da empresa _____, CNPJ _____, Sr(a) _____, vistoriou o(s) loca(is) onde deverá(ão) ser prestados os serviços referentes ao Pregão Eletrônico nº _____, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), do Laudo de Insalubridade (LI) e do Laudo de Periculosidade (LP) em todas as unidades administrativas e jurisdicionais do Tribunal de Contas do Estado - RS, nos termos do edital e dos seus anexos.

Porto Alegre, ____ de _____ de 202__.

Empresa

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ - _____, possui conhecimento pleno do local, das condições de realização do serviço e demais peculiaridades do objeto do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

Porto Alegre, ____ de _____ de 202_.